

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

#### **DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 006/2023**

OBJETO: Designação Pública de pessoal para execução de atribuições do cargo de **Médico**, lotado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento, em caráter precário e de excepcional interesse público.

#### 1 - OBJETIVOS

- 1.1 Designação pública de pessoal para execução de atribuição do cargo de Médico conforme descrito no Anexo I deste Edital, em atendimento, em caráter precário, à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Em razão do número de vaga para o presente edital resta prejudicada/impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do Decreto Federal nº 9508/2018

#### 2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**2.1 -** Esta designação é realizada em conformidade com o art. 37, IX da Constituição da República de 1988, para atendimento de demanda descrita no item 1.1.

#### 3 – ATRIBUIÇÕES

**3.1 -** O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital.

## <u>4 – QUALIFICAÇÃO</u>

- **4.1 -** O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dom Silvério e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo II deste Edital.
- **4.2** A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 4.3 Tempo de Serviço:

Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função do cargo pleiteado até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

| b) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos      | 02 pontos;  |
|---|-------------|
| c) Experiência de 2 (dois) a 3 (três) anos    | . 03 pontos |
| d) Experiência de 3 (três) a 4 (quatro) anos  | . 04 pontos |
| e) Experiência de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos | . 05 pontos |
| f) Experiência de 5 (cinco) a 6 (seis) anos   | 06 pontos;  |
| g) Experiência de 6 (seis) a 7 (sete) anos    | . 07 pontos |
| h) Experiência de 7 (sete) a 8 (oito) anos    | 08 pontos;  |
| i) Experiência de 8 (oito) a 9 (nove) anos    | . 09 pontos |
| j) Experiência de 9 (nove) a 10 (dez) anos    | . 10 pontos |

- **4.4** A comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município ou por cópia devidamente AUTENTICADA, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções; e de cópia do contrato para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo setor de pessoal do órgão público, ou ainda, mediante apresentação de cópia da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação;
- **4.4.1** No momento da designação/covocação o candidato fica obrigado a apresentar os documentos de comprovação original;
- **4.5** Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de seleção pública, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
- **4.6** O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
- **4.7** O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.

# <u>5 – COMPROVAÇÕES</u>

- **5.1** O candidato devera apresentar para fins de ingresso e participação na Designação Publica os seguintes documentos:
- **5.1.1** Comprovante de Votação ou/Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **5.1.2** Certidão de quitação militar ou certificado de reservista (homem);
- **5.1.3** Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;
- **5.1.4** Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal desubstituir a carteira de identidade;
- **5.1.5** Cópia da carteira de classe (nos casos específicos anexo II)
- **5.1.6** Comprovante de residência atual;

#### 5.2 - DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Saúde no endereço sitiado na rua Doutor Reis Cota, 165, Centro, Dom Silvério/MG.

Período: 31/03//2023 a 06/04/2023

Horário: 8:00 as 11:00 e de 13:00 h às 17:00h (segunda-feira a quinta-feira) e das

8:00 as 11:00 e de 13:00 h às 16:00h (**sexta-feira**)

#### 6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 – O valor da remuneração estão dispostos no Anexo II.

#### 7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

**7.1** - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

## 8 - DURAÇÃO

- **8.1** O prazo de duração da contratação será até 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa.
- **8.2** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

# 9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

- **9.1** O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, e obtenção de maior pontuação.
- **9.2** Será considerado vencedor o candidato que alcançar a maior pontuação, adotando-se por critério de classificação o maior tempo de serviço prestado na função em que se der a contratação. Caso a vencedor não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a contratação serão chamados os



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências.

- **9.3** Serão considerados como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):
- **9.3.1** O critério de desempate, o de idade mais elevada.
- **9.3.3** Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

#### 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** O Processo de Seleção ora realizado, não gera a Administração obrigatoriedade de contratação, que somente ocorrerá, na hipótese de excepcional interesse público na substituição de servidores, por período determinado.
- **10.1.1** O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período**;
- **10.2** No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:
- **10.2.1** prestar declaração que não recebe provento, remuneração, segurodesemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal.
- **10.2.2** observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.
- 10.3 O pessoal contratado não poderá:
- **10.3.1** receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- **10.3.2** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- **10.4** O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
- **10.4.1** à 13<sup>a</sup> (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
- **10.4.2** ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- **10.4.3** às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
- 10.4.4 à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº
  8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **10.4.5** Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo de Designação, designada especialmente para tal fim.
- **10.5** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.
- 10.6 Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG.

Dom Silvério/MG, 30 de março de 2023.

Simone Ribeiro Pena Secretaria Municipal de Saúde

# 152

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### ANEXO I – Relação Cargos/Vagas

| Item | Denominação | Tipo  | Vagas | Vagas<br>Reservadas | Total |
|------|-------------|-------|-------|---------------------|-------|
| 02   | Médico      | Carga | 01    | -                   | 01    |

#### ANEXO II – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

| Item | Denominação             | Vencimento<br>Mensal | Escolaridade e/ou Pré-<br>requisito específico                        |  |
|------|-------------------------|----------------------|---|--|
| 02   | Médico – 10 (dez) horas | R\$ 4.212,98         | Ensino Superior Completo em Medicina. Registro Profissional no CRM/MG |  |

## **ANEXO III – Atribuições dos Cargos**

| Cargo  | Atribuições  |
|--------|--|
| Médico | <ul> <li>Clinicar e medicar pacientes;</li> <li>Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;</li> <li>Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;</li> <li>Respeitar a ética médica;</li> <li>Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;</li> <li>Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;</li> <li>Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;</li> <li>Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</li> </ul> |



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **ANEXO IV - Calendário de Atividades**

| Descrição  | Data Limite             |
|--|-------------------------|
| Publicação do edital   | 30/03/2023              |
| Período de inscrição   | 31/03/2023 a 06/04/2023 |
| Verificação de documentos e Divulgação resultado preliminar                  | 10/04/2023              |
| Prazo para interposição de eventuais recursos <b>de 09:00</b> às 15:00 horas | 11/04/2023              |
| Julgamento de recursos e Divulgação Resultado definitivo                     | 12/04/2023              |